

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº C2/2019	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº E2/2019	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43H2/2019	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43I2/2019	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43J2/2019	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43K2/2019	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43L2/2019	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43M2/2019	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43N2/2019	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43P2/2019	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43R2/2019	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43S2/2019	4
DECRETO Nº 38 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.	4
DECRETO Nº 37 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
DECRETO Nº 40/2020	8
PORTARIA Nº 056/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020-DC/PMC	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020-DC/PMC	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	11
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2020/CPL.	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020-FMS.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	11
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020	11
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020	12
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020	13
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2020 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020 LEI ALDIR BLANC.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	14
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	14
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	18
RESOLUÇÃO CME - SAMBAÍBA/MA Nº 04/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	19
EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	19
DECRETO Nº 22/2020 17 DE MAIO DE 2020.	19
PORTARIA Nº 066/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 202	20
TERMO DE POSSE	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	20
DECRETO Nº 044/2020	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	21
TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	23
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO	23
PORTARIA Nº 912 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24
PORTARIA Nº 913 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº C2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o SR. **MANOEL DE JESUS FERREIRA**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.** Fonte: 01. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **MANOEL DE JESUS FERREIRA**. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: f1e131f984217dc1c6ace4069bfe7e93*

EXTRATO DO CONTRATO Nº E2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e a Sra. **VERILENE SÁ CANTANHEDE**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.** Fonte: 01. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **VERILENE SÁ CANTANHEDE**. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 059b18f35b31f0a799a03850fad6d68f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43H2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três

centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.** Fonte: 01. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA**, Representante. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 89b2a4066608fddc3e3d6a1b56ba9eda*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43I2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e a Sra. **VALDIRENE FERREIRA MENDONÇA**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.** Fonte: 01. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **VALDIRENE FERREIRA MENDONÇA**. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: b43c8443e6cbb35ce02a897576d5e78f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43J2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e a Sra. **ESTER DOS SANTOS SEREJO**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.** Fonte: 01. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **ESTER DOS SANTOS SEREJO**, Representante. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO

Código identificador: 88ce471fe188fed6158281a48182cb87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43K2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e a Sra. **TEREZINHA DOMINGAS NASCIMENTO ARAÚJO**. **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR:** R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 01. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **TEREZINHA DOMINGAS NASCIMENTO ARAÚJO**. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: e61edc529bbc31f9837ffa82e3c8cfe3*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43L2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e o Sr. **VICENTE AMARAL RODRIGUES**. **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR:** R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 01. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **VICENTE AMARAL RODRIGUES**, Representante. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: ba2c0fc23250aa4a71d57b966726ae6b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43M2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e a Sra. **MARIA TEODORA RAMOS SILVA**. **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR:** R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro

reais e vinte e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 01. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **MARIA TEODORA RAMOS SILVA**. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 256af2a153aabac46f938d10c2e9c455*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43N2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e a Sra. **ELIANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA**. **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR:** R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 01. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **ELIANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA**. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 097d2f1c0982aa74eabc2f781702dac6*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43P2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e a Sra. **MARIA JOSÉ LIMA PINHEIRO**. **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR:** R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 01. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **MARIA JOSÉ LIMA PINHEIRO**. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: c7b2a8ec9f0a22e840162fdee68a3b9d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43R2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sr. **FRANCISCO FERNANDES NUNES NOJOSA**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: FRANCISCO FERNANDES NUNES NOJOSA. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.**

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 882e2e9fda9767ca2c56ef5e25e238d5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43S2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sr. **LEANDRO PINHO DINIZ**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,23** (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: LEANDRO PINHO DINIZ. ALCÂNTARA - MA, 20 de dezembro de 2019.**

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: e5f276578813937e25181a746d78f8e9

DECRETO Nº 38 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 38 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 156 da Constituição do Estado do Maranhão, mais os

artigos 1º, 4º, inciso IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II e IV, 72, 73, 74, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os dispositivos da Instrução Normativa nº 45/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se o processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, e programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

CONSIDERANDO a obrigação de instituir uma comissão de transição de governo, consoante exigência do art. 156, § 10 da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre instrumentos de transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2020, de 18 de novembro de 2020, encaminhado pelo Prefeito Eleito para governar o município de Alcântara/MA na gestão de 2021-2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, com a atribuição de organizar as informações da atual Gestão Pública Municipal, para subsidiar as ações do Prefeito eleito relacionadas à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro para que o Prefeito eleito possa receber do atual gestor os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal.

Art. 2º. A Comissão de Transição de Governo será composta 15 (quinze) membros, sendo 5 (cinco) representantes indicados pelo atual Prefeito e 10 (dez) representantes indicados pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal.

§ 1º. Ficam designados para comporem a equipe de transição do atual Prefeito, os seguintes servidores:

I - **Alcilene de Abreu Araújo:** Secretária Municipal de Finanças e Tributos, respondendo pela Secretaria Municipal de Governo;

II - **José Rogério Paixão Lopes:** Secretário Municipal de Administração, Planejamento Gestão, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação;

III - **Maria da Conceição Novais Ferreira:** Secretária Municipal de Saúde;

IV - **Giseli Chagas Sá:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial;

V - **Rowsyklea Araujo Chaves:** Professora

§ 2º. Ficam designadas para comporem a equipe de transição do Prefeito eleito:

- I - **Felipe Serejo Martins Ribeiro**, CPF 024389233-00;
- II - **Dinalva Pereira Castro**, CPF 468204183-53;
- III - **Maria das Graças Oliveira Lacerda**, CPF 094379163-49;
- IV - **Luís Antônio Moraes Barbosa**, CPF 779003903-87;
- V - **Hilton Henrique Sousa Oliveira**, OAB/MA 14.206;
- VI - **Geraldo Breno Vandelei Almeida**, OAB/MA 10.994;
- VII - **Flávio Renato Abreu Barbosa**, OAB/MA 12.732
- VIII - **Edson Cláudio Araújo De Jesus**, CPF 801219503-87;
- IX - **Valdinei Benedito Ribeiro**, CPF 205387823-15;
- X - **Alessandra Pessoa Barros**, CPF: 364.721.313-68

§ 3º. A comissão de transição será coordenada pelo membro indicado pelo Prefeito Eleito no inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 3º. O início do processo de transição governamental está previsto a partir da publicação deste Decreto e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam responsáveis pelo fornecimento dos dados e das informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 5º. O Coordenador da equipe de transição poderá baixar atos delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. A equipe de transição deverá ter amplo acesso, entre outras, as informações listadas na Instrução Normativa nº 45, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de 09 de novembro de 2016.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: a063f4c8821d7302f82678f6c4a172fa

DECRETO Nº 37 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL

DECRETO Nº 37 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

**ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS
DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA NO MUNICÍPIO DE
ALCÂNTARA/MA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 37 e 169 da Constituição Federal, mais os artigos 1º, 4º, inciso IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II e IV, 74, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 18, 19, inciso III, 21, incisos I, II e III, 23 e 42, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo medidas

administrativas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; **CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal que veda ao Poder contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dos dois últimos quadrimestres ou com disponibilidade de caixa suficiente para cobri-la;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público; **CONSIDERANDO** o atual cenário econômico do país, sobretudo, por conta do reconhecimento pelo Governo Federal de Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do COVID-19, com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que o percentual de incremento de receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, não está sendo suficiente para cobrir o pagamento dos vencimentos dos servidores e nem os benefícios legais instituídos por leis anteriores;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, e que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pela, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Parágrafo único. Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas de pessoal sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 2º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - reduzir os contratos por tempo determinado celebrados pelo Município de Alcântara/MA, com exceção daqueles vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial e Secretaria Municipal de Educação, salvo se houver necessidade de redução devidamente justificadas pelos gestores dos órgãos referidos neste inciso;

II - reduzir o quadro dos servidores ocupante de cargos em comissão;

III - reduzir ou suspender todo e qualquer pagamento de gratificação e/ou vantagem concedida a servidores públicos efetivos e comissionados.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, o gestor da pasta.

Art. 3º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa manter, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO

Prefeito Municipal

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 53682eba71b646b911456400d62d6505*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe

resolve: OUTORGAR ao Sr. **MARCUS AURÉLIO ARAÚJO BARROS**, Advogado, brasileiro, divorciado, nascido em data de 12/12/1988, portador da carteira de identidade nº 1033393980 - SSP-MA, inscrito na ordem dos advogados do Brasil sob o nº 15574, data de expedição 20/01/2016, inscrito no CPF nº 025.560.953-18, residente e domiciliado na Avenida Rio Parnaíba, nº935, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 639,33m²** (seiscentos e trinta e nove metros e trinta e três centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **45°56'45,345" W e 9°6'33,123" S**; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA FERREIRA DA SILVA; Matrícula: Posse, com azimute de 147°58'20" por uma distância de 42,50m até o vértice **M-02**, de coordenadas **45°56'44,595" W e 9°6'34,297" S**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Prefeito João Borges Leitão, com azimute de 241°49'05" por uma distância de 18,70m até o vértice **M-03**, de coordenadas **45°56'45,153" W e 9°6'34,588" S**; deste segue confrontando com a propriedade de ANA PATRICIA FONSECA RIBEIRO, com azimute de 337°41'31" por uma distância de 42,51m até o vértice **M-04**, de coordenadas **45°56'45,673" W e 9°6'33,317" S**; deste segue confrontando com a propriedade de LUCIANO SKURA, com azimute 61°12'42" por uma distância de 11,50m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de **115,21 metros** e abrangendo uma área com **639,33 m²** (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 29 de março de 2.020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA-CFT Nº 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200549383, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de

testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 02 de abril de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE. **Giovana Sirqueira Lopes Barros** - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **Marcus Aurélio Araújo Barros** - OUTORGADO ADQUIRENTE.--Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.--Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020.----**Rubens Sussumu Ogasawara**--MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA--PRESIDENTE DO ITALPA--OUTORGANTE TRANSMITENTE-----**Giovana Sirqueira Lopes Barros** -- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO--Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867--

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 80a56b110ace57a1434d193ee326e8ca

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme Art. 23 da **Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, **FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O**

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131**, de **28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050**, de **05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. DIOGO DINIZ**, brasileiro, natural de Ponta Grossa - PR, nascido aos 25/05/1988, agricultor, portador do RG nº9494444 - SESP-PR, e CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº 04288639753 data de emissão 17-10-2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.622.569-26, e a Sra. **ILDA JICELE DE SOUZA DINIZ**, brasileira, natural de Imituva-PR, nascida aos 16/07/1993, agricultora, portadora do RG nº 10.506.884-0 -SESP-PR, data de expedição 12/03/2012, inscrita no CPF sob o nº 093.409.609-04, casados entre si, sob o regime de comunhão universal de bens, em data de 07 de maio de 2011, residentes e domiciliados na Fazenda Retorno, s/nº, zona rural, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 12.570m²** (doze mil e quinhentos e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: As confrontações são: Ao Norte com os terrenos de posse de Zilneide Alves Rocha; Ao Sul e Leste com o Brejo do Rapadura e ao Oeste com a Rua Vereador Josué Maciel. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as coordenadas L - 396621,10 U - 8992146,62, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Vereador Josué Maciel de onde partiu em limite natural pelo Brejo do Rapadura com os azimutes de 133º56'49" com 37,48 mts; 55º23'40" com 13,04 mts; 90º55'08" com 75,11 mts; 111º49'42" com 9,85 mts; 198º54'13" com 13,93 mts; 121º33'21" com 10,82mts; 68º25'33" com 18,03mts; 112º38'28" com 14,32mts; 168º24'12" com 12,17 mts; 38º43'40" com 14,24mts; deixando de limitar pelo Brejo do Rapadura e passando a limitar com os terrenos de posse de Zilneide Alves Rocha com os azimutes de 330º51'33" com 129,38mts; 310º23'59" com 61,72 mts; deixando de limitar com os terrenos de posse de Zilneide Alves Rocha e passando a limitar com a Rua Vereador Josué Maciel com o azimute de 207º35'17" com 125,24 mts; encontrando o ponto de partida e fechando o seu polígono com 535,31m (quinhentos e trinta e cinco metros e trinta e um centímetros lineares) e abrangendo uma área com **12.570m²** (doze mil e quinhentos e setenta metros quadrados), conforme memorial descritivo datado de 14 de abril de 2020, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura -CFT BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e

reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20200563341, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata essa cláusula encontra-se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 25 de maio de 2020, assinado pela Sra. Sandra Maria de Brito Castro - Chefa Substituta do Setor Tributário. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2020.

Rubens Sussumu Ogasawara - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE.

Giovana Sirqueira Lopes Barros - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867.

Diogo Diniz - OUTORGADO ADQUIRENTE.

Ilda Jicele de Souza Diniz - OUTORGADA ADQUIRENTE. --Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.--Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2020.----

Rubens Sussumu Ogasawara--MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA--PRESIDENTE DO ITALPA--OUTORGANTE TRANSMITENTE----

Giovana Sirqueira Lopes Barros --PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO--Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867--

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: e62b9a178b603e6d4cd4bc5696dd5fa1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 40/2020

DECRETO Nº 40, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Transição de Mandato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, orgânicas e institucionais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população.

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO o disciplinado no art. 156 da Constituição Estadual do Maranhão e suas normas correlatas;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Parágrafo Único - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O processo de transição de mandato terá início no dia 30 de novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A Comissão de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros:

I - Indicados pela prefeita eleita:

- ALINE CARVALHO SILVA, CPF. 011.254.231-02;
- CARLOS ANDRÉ SANTOS COSTA, CPF. 961.605.433-34;
- ANTONIO ISRAEL CARVALHO SALES, CPF. 819.568.433-53;
- AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA, CPF. 251.811.903-59;

- e. MARCELO JONAS SILVA COSTA, CPF. 066.702.123-05;
- f. CARLOS ALBERTO DA COSTA SANTOS, CPF. 361.338.683-68;
- g. DOUGLAS CARVALHO DA SILVA, CPF. 603.060.023-02;
- h. FRANCISCA DAS CHAGAS DOURADO DOS SANTOS, CPF. 729.525.983-04.

II - Integrantes da atual gestão:

- a. LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO, CPF. 327.777.953-04;
- b. RENATA DE CARVALHO COSTA, CPF. 019.068.543-35;
- c. JOELSON DE MENEZES CAVALCANTE, CPF. 007.075.753-46;
- d. JOSÉ EUCLIDES DE FRANÇA CARVALHO, CPF. 648.904.493-53;
- e. FABIO SILVA ARAÚJO, CPF. 913.333.183-91.

Parágrafo Primeiro: a coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição ficará a cargo dos indicados na alínea "a" do inciso I e alínea "a" do inciso II, deste artigo, cabendo ao último a presidência dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal que terá as seguintes funções:

I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Parágrafo Terceiro - As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

Parágrafo Quarto - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4o - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes do governo municipal 2021-2024.

Art. 5o - Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

I - Proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II - Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III - Efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV - Entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 20 (vinte) de dezembro, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal

da Administração Pública Municipal.

Art. 6o - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único - É vedado aos servidores públicos municipais a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 7o - Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Comissão de Transição de Mandato, no prazo máximo de 10 (dez) dias da entrada em vigor do presente Decreto, as informações circunstanciadas sobre:

I - estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público, acompanhados das respectivas competências de cada órgão e das decisões e atos de gestão que possam ter repercussão especial para o seu futuro, tais como políticas estabelecidas em lei e ações e/ou projetos em desenvolvimento;

II - principais ações, projetos e programas de cada Secretaria Municipal, indicando-se a legislação municipal que os disciplinam e os dados gerais de execução das atividades neles compreendidas;

III - relação dos nomes, endereços e meios de contato dos atuais dirigentes de cada setor ou órgão da estrutura administrativa, dos servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia, dos integrantes de comissões, dos responsáveis por senhas bancárias e pelos sistemas de informática, sejam contratados pelo Município ou disponibilizados por órgãos estaduais e federais para a gestão de informações de governo, discriminando-se os respectivos perfis de acesso;

IV - relação de entidades com as quais o Município tem maior interação, especialmente aquelas que integram outros entes federativos, consórcios públicos e organizações não-governamentais sem fins lucrativos, indicando-se o motivo que fundamenta a relação estabelecida, o termo de ajuste, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros realizados no fim do mandato e a realizar no próximo exercício, as datas de prestações de contas apazadas e a identificação do órgão público ou entidade, bem como do seu responsável legal ou preposto;

V - informações relacionadas a processos licitatórios em andamento, indicando-se o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame, bem como relação dos contratos de obras, de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem como os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização;

VI - relatórios que evidenciem, de modo circunstanciado, a situação econômica, financeira e fiscal do Município, os quais poderão ser instruídos com cópia do último Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, bem como dos balancetes contábeis mais recentes, evidenciando-se os compromissos da dívida de longo e de curto prazo, especialmente em relação aos restos a pagar, precatórios, empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de

dívidas e demais compromissos financeiros exigíveis a curto e a longo prazo;

VII - inventários atualizados de todos os bens em almoxarifado, bem como dos bens imóveis, móveis, equipamentos, frota de veículos (automóveis, motos, tratores, caminhões etc.), indicando o estado de conservação e o local em que se encontram;

VIII - em relação à frota, providenciar relatório acompanhado dos respectivos certificados de registro e licenciamento (CRLV) e, se houver, as apólices de seguro em vigor, indicando-se a ausência de Multas de Trânsito, ou, se for o caso, cópia dos autos de infração de trânsito com prazo em curso para apresentação de defesa ou efetivação do pagamento;

IX - situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Previdenciária do RPPS - CRP.

X - listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial, além de inventário de ações da procuradoria municipal;

XI - listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e a secretaria ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos no início de 2021, acompanhada de:

a) relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;

b) o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;

c) informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de 2021 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;

d) relação das admissões e inativações pendentes de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com indicação do número do processo e anotação, quando for o caso, do prazo para atendimento de eventuais diligências;

e) situação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores, quando instituído, com identificação do número de servidores e ex-servidores em gozo de benefício, o montante dessa despesa bem como do total mensal arrecadado, além de informações quanto aos valores aplicados vinculados a esses regimes;

XII - relação das sindicâncias, processos especiais e administrativos em curso e que permanecerão pendentes de conclusão após o encerramento do exercício.

Art. 8o - O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araióses - MA, 27 de novembro de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 14dccee7595a1cb73166ba9c7c215de2*

PORTARIA Nº 056/2020

PORTARIA Nº 056/2020

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araióses, Estado do Maranhão e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o SR. **ABRAÃO DE ABREU MARCIANO**, portador do CPF nº 018.552.243-21, do exercício do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE do Município de Araióses, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 3/11/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 27 de Novembro de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: f56398db8c43279004d4cdca790f8202*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **A.A. MATOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.919.271/0001 - 07, situada na Av. Carlos Sardenha, nº 40, Centro, Bacabal - MA, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 448.618,32 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos). Carolina - MA, 27 de novembro de 2020. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: 30eb94e13aa928570b71bf4f2a1b78f4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020-DC/PMC. Processo Administrativo nº 069/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** HÉLIO NEY SOARES, CPF nº 819.836.383-15. **OBJETO:** Contratação de Guias de Turismo ou Condutores de Visitantes da Cidade de Carolina-Ma Para a Produção de Vídeo Sobre a história do Município, para atender a Lei ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação, Saúde e Assistência Social).. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 1º Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 27.11.2020. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e HÉLIO NEY SOARES, CPF nº 819.836.383-15. Carolina/MA, 27 de novembro de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA

Código identificador: 59cb2da68a9f6ea64c8ca7c50b5525cb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020-DC/PMC. Processo Administrativo nº 069/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** GABRIELA FERREIRA LIMA, CPF nº 009.419.183-27. **OBJETO:** Contratação de Guias de Turismo ou Condutores de Visitantes da Cidade de Carolina-Ma Para a Produção de Vídeo Sobre a história do Município, para atender a Lei ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação, Saúde e Assistência Social).. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 1º Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 27.11.2020. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e GABRIELA FERREIRA LIMA, CPF nº 009.419.183-27. Carolina/MA, 27 de novembro de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA

Código identificador: cf3074669f3c115e6d7a700122322e28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2020/CPL.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2020/CPL.

Ref.: Processo Administrativo nº 02.11.01/2020/CPL.

- 1. Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2020/CPL;**
- 2. Objeto:** Prestação de serviços de Desinfecção e Higienização para o combate e prevenção a Covid 19, nos Prédios e vias Públicas do Município de Formosa da Serra Negra/MA;
- 3. Contratada: J B DE MOURA BRITO EIRELI - EPP;**
- 4. CNPJ: 35.718.747/0001-64;**
- 5. Valor do Contratual:** R\$ 389.979,52 (trezentos e oitenta e nove reais novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Formosa da Serra Negra (MA), 18 de novembro de 2020.
Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: bad7c901f86ffc56361cc5dc07513fea

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020-FMS.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020. DISPENSA Nº 033/2020. CONTRATANTE: Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.125.211/0001-30. **CONTRATADA:** J B DE MOURA BRITO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.718.747/0001-64. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Prestação de serviços de Desinfecção e Higienização para o combate e prevenção a Covid 19, nos Prédios e vias Públicas do Município de Formosa da Serra Negra/MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 389.979,52 (trezentos e oitenta e nove reais novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A contratação terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de publicação do presente instrumento. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 13.979/2020, (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) e Processo Administrativo nº 02.11.01/2020/CPL, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Formosa da Serra Negra/MA, 18 de novembro de 2020 - Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 1e8a1d6bbbec41256579a3a20d2f1035

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, "b" do artigo 1º, da Lei 14.065/2020, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de TABLETS para os agentes comunitários de saúde, para transmissão de dados ao ministério da saúde através do sistema E-SUS, do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no inciso I, "b" do artigo 1º, da Lei 14.065/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Empresa:

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de novembro de 2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 97908885a9743fa37aab7d088e7387db

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, "b" do artigo 1º, da Lei 14.065/2020, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020, que tem como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerárias para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no inciso I, "b" do artigo 1º, da Lei 14.065/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Empresa:

CAVALCANTE E MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02

Endereço: Rua Edisio Silva, nº 415, Centro, Balsas - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de novembro de 2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: be4ba2fffa43336740cf585150f1ac18

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.010/2020. Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras; 10.302.0019.2-997 - Ações de enfrentamento ao COVID-19-II; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras; 10.302.0019.2-997 - Ações de enfrentamento ao COVID-19-II; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LEIA-SE:

13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras; 10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 9578438f9d0f1c80f0b7d4283e3a336a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.052/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: inciso I, "b" do artigo 1º, da Lei 14.065/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA. FONTE DE RECURSO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS; 08.244.0126.2-059 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:

R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/11/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: CAVALCANTE E MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, com sede na Rua Edisio Silva, nº 415, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu Procurador o Srº Douglas Pereira, inscrito no CPF nº 012.514.933-60 e RG nº 021354302002-8 SSP/MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 1be8b7f8fae0eaf0ab423005933db126

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.051/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: inciso I, "b" do artigo 1º, da Lei 14.065/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA E-SUS, DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA. FONTE DE RECURSO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de vigilância em saúde; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/11/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11, localizada na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Srº ADÃO GOMES MAIA, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG 435.795.95-3 SSP-MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: be2e1bfb59cd702a6062ba7d74e73732

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2020 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020 LEI ALDIR BLANC.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2020 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020 - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras resolve: retificar o Edital de Premiação - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 (Chamamento Público para o Credenciamento de Projetos

Culturais), publicado no Diário Oficial no dia 19 de novembro de 2020, Ano XIV, Nº 2476, **conforme abaixo discriminado:**

Onde se lê:

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	1.
1.	1.1. Atividades que valorizam o regionalismo; 1.2. Apresentação, plástica e estética da produção.	1.
1.	IMPACTO SOCIOECONÔMICO 2.1. Influência cultural junto à sociedade; 2.2. Valores agregados e inclusão social;	1.
1.	LINGUAGEM ARTÍSTICA 3.1. Conteúdo 3.2. Atualidade e inovação;	1.
1.	EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO 4.1. Qualificação dos profissionais envolvidos na proposta; 4.2. Tempo das atividades desenvolvidas e sua contribuição	1.

7.1. A seleção e distribuição dos recursos serão efetuadas pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três membros) nomeados por ato específico da Prefeitura Municipal e aprovados pelo Comitê de Gestor de Acompanhamento e Fiscalização. A Comissão de Seleção analisará os projetos considerando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:?

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção e distribuição dos recursos serão efetuadas pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três membros) nomeados por ato específico da Prefeitura Municipal e aprovados pelo Comitê de Gestor de Acompanhamento e Fiscalização. A Comissão de Seleção analisará os projetos considerando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

1.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	1.
1.	1.1. Atividades que valorizam o regionalismo; 1.2. Apresentação, plástica e estética da produção.	1.
1.	IMPACTO SOCIOECONÔMICO 2.1. Influência cultural junto à sociedade; 2.2. Valores agregados e inclusão social;	1.
1.	LINGUAGEM ARTÍSTICA 3.1. Conteúdo 3.2. Atualidade e inovação;	1.
1.	EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO 4.1. Qualificação dos profissionais envolvidos na proposta; 4.2. Tempo das atividades desenvolvidas e sua contribuição	1.

Onde se lê:

9.1. O Cronograma previsto para este Edital se dará da seguinte forma:

ACÃO	DATAS
Publicação do Edital	19/11/2020
Inscrições para o Edital	19/11/2020 a 30/12/2020
Publicação dos Proponentes Habilitados	01/12/2020
Prazo de Recurso	1 dia útil
Resultado Final Após Fase Recursal (Proponentes Habilitados)	02/12/2020
Publicação do Resultado das Avaliações	03/12/2020
Prazo de Recurso	02 dias úteis
Publicação do Resultado Final	08/12/2020

9.1. O Cronograma previsto para este Edital se dará da seguinte forma:

ACÃO	DATAS
Publicação do Edital	19/11/2020
Inscrições para o Edital	19/11/2020 a 03/12/2020
Publicação dos Proponentes Habilitados	04/12/2020
Prazo de Recurso	1 dia útil
Resultado Final Após Fase Recursal (Proponentes Habilitados)	08/12/2020
Publicação do Resultado das Avaliações	09/12/2020
Prazo de Recurso	01 dia útil
Publicação do Resultado Final	11/12/2020

Onde se lê:

17.11. O pagamento dos prêmios aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.?

17.11. O pagamento dos prêmios aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

17.11.1. Os prêmios serão pagos segundo a seguinte rubrica orçamentária: 13.392.0473.2-996 - Ações Emergenciais ao Setor Cultural; 3.3.60.45.00.00-Subvenções Econômicas 101.716,62; TOTAL: 101.716,62.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de novembro de 2020.
Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e61720104aed8cc02e0063b59346a77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O Município de Itinga do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, as inscrições e entrega da documentação poderão ser realizadas no Período de 04 a 14 de dezembro de 2020, no horário de 08:00h às 14:00h na sede da Prefeitura Municipal, Av. Industrial, n.300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão. Análise das propostas será nos dias 16 e 17 de dezembro de 2020, pela Comissão Avaliadora. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, que poderão ser consultados gratuitamente na Secretaria de Cultura ou no site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.. Lúcio Flávio Araújo Oliveira - Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - Antônio Célio Pereira da Silva - Secretário de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão / MA

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f09e57582dcc417fac09fbeb65e7aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 023/2020, de 25 de novembro de 2020

DISPÕE SOBRE O RITO DE PASSAGEM DO GOVERNO MUNICIPAL E SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO NO ÂMBITO DA GESTÃO ATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, FRANCISCO SILVA FREITAS, usando de suas atribuições legais constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais de 2020 e a

proximidade do encerramento do mandato em curso; CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa de se

instituir um processo de Transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos

serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública,

e, especialmente, o disposto no art. 156 da Constituição do Estado do

Maranhão, bem como tendo presente inteiro teor da Lei Municipal nº

209/2017, de 15/08/2017;

CONSIDERANDO, ainda, o contido na Instrução Normativa IN 45/2016

do TCE/MA e demais atos legais que orientam e disciplinam as atividades públicas, incluindo os serviços essenciais e o zelo pelo

interesse social e preservação do patrimônio público, DECRETA:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Transição da atual Administração

Pública Municipal, para a qual ficam designados desde já os membros

seguintes:

I) Rainério Almeida Medeiros

II) Manoel Eliodônio Lima Viana

III) Raimunda Nonata Sabrina de Mota

IV) Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

§ 1.º Caberá ao integrante Rainério Almeida Medeiros a coordenação

dos trabalhos da Comissão de Transição da atual administração, o que

exercerá de forma compartilhada com os demais membros da Comissão;

§ 2.º Ao prefeito eleito é garantido, na forma do parágrafo 2º do Inciso

XX do art. 156 da Constituição do Estado do Maranhão, o direito de

igualmente instituir uma Comissão de Transição, com até 8 (oito)

membros, sendo um designado coordenador, fazendo-o mediante

ofício ao Prefeito em exercício, e as duas comissões funcionarão

harmonicamente, de forma mista, conjunta, visando à obtenção dos

melhores resultados possíveis na transição

Art. 2.º À Equipe de transição cabe prestar as informações previstas no

art. 156 da Constituição do Estado do Maranhão mediante a entrega de

relatório da situação administrativa do município, do qual deve constar

obrigatoriamente as informações previstas no parágrafo único do art.

156 da Carta Magna Maranhense.

Parágrafo único. Além das informações previstas na Constituição do

Estado do Maranhão, faculta-se a Comissão de Transição da Atual

Gestão, após expressa autorização do Prefeito atual que deverá assinar as referidas informações, prestar outras informações

relativas a

gestão não previstas na Constituição ou em lei.

Art. 3.º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 2º,

qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito

e encaminhados ao Prefeito ou ao Coordenador da Equipe de Transição Governamental, a quem competirá solicitar aos

Órgãos e

Secretarias Municipais os dados solicitados pela Comissão de

Transição do Prefeito Eleito, assinalando prazo para o seu

cumprimento, o qual não será inferior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 4.º Fica estipulada a data de 1º de dezembro de 2020 para início

dos trabalhos das Comissões de Transição - Governamental/Prefeito

Eleito, portanto após a realização de reunião conjunta do prefeito atual

e prefeito eleito na Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa da

Pedra, em atendimento ao Ofício OFC 1ª PJLAP 12 2020, de

16/11/2020, que resultará em assinatura de Termo de Ajustamento de

Conduta TAC, documento que passará a integrar roteiro de

cumprimento das rotinas da Comissão Mista de Transição.

Parágrafo Único: A Comissão de Transição Governamental

providenciará sala no prédio do Centro Administrativo para as reuniões de trabalho.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e vigorará até 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande (MA), aos 25 dias do mês de

novembro do ano de 2020.

FRANCISCO SILVA FREITAS

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: f0b75606a3f6d2d89fea57b51ffc7a4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1998, art. 88 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as demais Leis Municipais nº 232, de 06 de junho de 2016 e nº 266, de 30 de janeiro de 2019, **CONVOCA** nos termos deste Edital e Edital do Concurso: nº.001/2019 os candidatos aprovados / classificados e cadastro reserva no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001, de 31 de janeiro de 2019 e homologado conforme Decreto de Homologação nº 107/2020 para comparecerem, **PRIMEIRO** à Perícia Médica do Município, localizada no prédio do Hospital Municipal Pedro Cunha Mendes, s/nº, Centro, para apresentação com homologação dos exames admissionais, a partir da publicação deste Edital até 10/12/2020, das 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, salvo feriado, salvo feriados e em **SEGUNDO** nesta **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura**, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, situado na Av. Pedro Cunha Mendes nº 2361 - Centro, da data de publicação deste Edital até 20/12/2020, no horário expediente externo, este compreende das 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, salvo feriados, para que sejam iniciados os procedimentos de admissão nos quadros funcionais permanentes do Executivo Municipal, sob pena, caso não compareça, da perda do direito de nomeação nos termos da legislação vigente.

São os convocados para os cargos, vaga e classificação:

CARGO 123: PROFESSOR CLASSE ESPECIAL EDUCAÇÃO INFANTIL		
ORDEM	NOME	COLOCAÇÃO
01	RUBIA CUNHA GOMES	42º
02	ELZA DE FATIMA PEREIRA MORAES	43º
03	ANDREIA FERREIRA SOARES CARVALHO	44º
04	ANA RITA PIMENTA SOARES DA SILVA	45º
05	RAIMUNDA DE JESUS LIMA	46º
06	ANTONIA BARROSO GOMES	47º

CARGO 133: PROFESSOR EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIENCIAS DA NATUREZA		
ORDEM	NOME	COLOCAÇÃO
01	TALLYTA CLICIA AGUIAR LAGO	3º

CARGO 125: PROFESSOR CLASSE I - LINGUA PORTUGUESA		
ORDEM	NOME	COLOCAÇÃO
01	AECIO DE PAULA PEREIRA	10º

CARGO 102 : MOTORISTA CATEGORIA "B"		
ORDEM	NOME	COLOCAÇÃO
01	JACKSON DIEGO FERREIRA SILVA	5º
02	NATANAEL PINHEIRO NAZARE	6º
03	ERICK CARLOS QUEIROZ FERREIRA	7º
04	WULTALEIDE DOMINGOS SERRA LEITE	8º

CARGO 115: NUTRICIONISTA		
ORDEM	NOME	COLOCAÇÃO
01	HELAINY DE CARVALHO FREITAS	2º
02	WESNEY YURBY MESQUITA DA SILVA	3º
03	RAYANNE MARTHA SOARES MORAES	4º

CARGO 128: PROFESSOR GEOGRAFIA		
ORDEM	NOME	COLOCAÇÃO
01	ALDECY DE JESUS COSTA GOMES	7º
02	POLIANA DOS SANTOS DE CARVALHO	8º
03	CAROLINE SILVA DA CUNHA	9º

CARGO 129: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA		
ORDEM	NOME	COLOCAÇÃO
01	INALDO FRAZAO SEGUINS	7º
02	LIDIANE FREITAS BATISTA	8º
03	ANAILDO PEREIRA DA SILVA	9º
04	RIGERLANY DE OLIVEIRA DA CUNHA	10º

No prazo estabelecido neste edital, os candidatos convocados devem apresentar em sua totalidade as documentações, conforme anexos I, II e III IV, V, VI e VII deste Edital.

CALENDÁRIO PARA APRESENTAÇÃO À PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO:

A partir da data de publicação até 10/12/2020.

CALENDÁRIO PARA APRESENTAÇÃO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA- SAPLANI:

A partir da data de publicação até 20/12/2020

Pedro do Rosário- MA 26 de novembro de 2020.

Ronielson Ribeiro Borges

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Infraestrutura

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

(Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município Hospital Pedro Cunha Mendes (Avenida Pedro Cunha Mendes S/Nº Centro). Telefone: (98) 98401-0784 conforme calendário neste edital.

Os candidatos no ato da entrega deverão apresentar à perícia médica, originais dos exames.

OS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES FICARÃO ÀS CUSTAS DOS CANDIDATOS E SERVIRÃO COMO ELEMENTOS SUBSIDIÁRIOS À INSPEÇÃO MÉDICA CREDENCIADA PELO MUNICÍPIO.

LISTAGEM GERAL DE EXAMES:

HEMOGRAMA COMPLETO;

"TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH";

GLICEMIA EM JEJUM;

CREATININA;

LIPIDOGRAMA;

RAIOS-X DO TÓRAX cm PA/ Perfil, com laudo;

ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO;

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSQUIATRA E

ATESTADO NEGATIVO DE HANSENIASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação deverá ser apresentada, integralmente, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura – SAPLANI, localizada na Avenida Pedro Cunha Mendes Nº 2361 Centro Telefone: (98) 998545.4671, conforme quadro indicativo de data e horário, obedecendo à ordem de chegada ao início do horário de atendimento.

Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

- Duas fotos 3¼ recentes;

- Cédula de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;

- Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

- Certificado de Reservista. para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo);

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Certidão de nascimento ou cédula de Identidade dos dependentes (se houver);

- Certidão de Antecedentes Criminal Federal - Certidão do Tribunal Regional Federal com impressão da autenticação eletrônica da Certidão;

- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;

- Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA;

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior, para o cargo aprovado (conforme edital de abertura) fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecido pela MEC + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente;

- Certidão de Conclusão ou Diploma de Formação em Nível Médio na modalidade Normal (Magistério) ou Normal Superior ou Pedagogia (Cargo de Professor Ensino Fundamentais séries iniciais, e Educação Infantil)

- Certidão de conclusão ou Diploma, devidamente registrado, de Curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena, para

o cargo aprovado (Professor Ensino Fundamental, séries Finais, conforme edital de abertura), Reconhecido Pelo Ministério da Educação;

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental mais CNH D e ou CNH B (Conforme requisito para o cargo para qual aprovou e ou classificou);
- Declaração de Ensino Fundamental Incompleto mais Curso ou experiência comprovada na área (Conforme requisito para o cargo para qual aprovou e ou classificou);
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Conforme requisito para o cargo para qual aprovou e ou classificou);
- Diploma de Ensino Médio Completo mais Curso de Informática (Conforme requisito para o cargo para qual aprovou e ou classificou);
- Diploma de Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo órgão competente (Conforme requisito para o cargo para qual aprovou e ou classificou);
- Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade. Seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo III);
- Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo III);
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso. Ou sua negativa: (modelo incluso no anexo III);
- Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de PEDRO DO ROSÁRIO-MA (modelo em anexo III).

ANEXO III **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ . Portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado á (rua, travessa, avenida te afins) complemento _____ Cep _____ bairro na cidade _____ de Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo. Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, in verbis: "art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, a declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Pedro do Rosário (MA). _____ de _____, de 2020.

DECLARANTE

ANEXO IV **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu portador (a) do RG _e CPF nº, declaro, para os devidos fins do direito que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() Posso o (s) bem(ens.) arrolado (s) abaixo:

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Pedro do Rosário (MA) ___ de ___ de 2020.

Declarante

ANEXO V **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NAO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ CPF, portador (a) do RG nº declaro, para investidura cargo de _____, do quadro da (o) Secretara Municipal de _____ que:

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

- A) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.
B) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

“ARTIGO 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL”

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas:

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público:

§ 10. é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

OBS: Em caso de pedidos de exoneração em outro vínculo inacumulável deve-se apresentar o pedido de exoneração devidamente publicado em meio juridicamente reconhecido para legitimar (publicidade) ao referido ato.

OBS: Em caso de pedido de vacância em outro vínculo inacumulável deve-se apresentar o ato devidamente publicado em meio juridicamente reconhecido para legitimar (publicidade) ao referido ato que apresentar o protocolo do pedido de vacância juntamente com a declaração de não mais exercício de atividades laborais. Na última situação, o convocado (a) deverá assinar na SEMAD o termo de responsabilidade para viabilização de sua nomeação e posse.

Pedro do Rosário (MA), _____ de _____ 2020.

Declarante

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 07ae492156e11b136ec83ca769365e73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

RESOLUÇÃO CME - SAMBAÍBA/MA Nº 04/2020

RESOLUÇÃO CME - SAMBAÍBA/MA Nº 04/2020

Fixa orientações quanto ao encerramento das atividades escolares no ano de 2020 para as Escolas Municipais de Sambaíba - MA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista aproximar-se o final do ano de 2020 e a necessidade de orientações quanto ao encerramento das atividades escolares no referido ano, em decorrência da pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal de Nº 33, de 14 de agosto de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas por tempo indeterminado;

Considerando a Lei Federal de Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Resolução Municipal de Nº 03/2020, de 24 de setembro de 2020, que altera a Resolução de Nº 02, de 12 de junho de 2020, que fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19, para as Escolas Municipais de Sambaíba - MA, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino da etapa da educação infantil encerrarão as atividades escolares do ano em curso em 30 de dezembro de 2020, sendo desobrigados do cumprimento da carga horária mínima anual de 800h, conforme art. 2º, inciso I, da Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

I - A etapa da educação infantil fechará o ano letivo de 2020 com a carga horária de 756h, sendo os três primeiros períodos com 200h cada e o quarto período com 156h.

§ 1º O último dia para receber as atividades respondidas pelos alunos será dia 23 de dezembro de 2020.

§ 2º Os professores terão os dias 24 a 29 de dezembro para realizar as correções das últimas tarefas a serem entregues aos pais e/ou responsáveis.

§ 3º Os professores devem entregar os diários escolares devidamente preenchidos, impreterivelmente, no dia 30 de dezembro de 2020.

§ 4º As tarefas corrigidas dos alunos e os boletins devem ser entregues aos pais em 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da etapa do ensino fundamental anos iniciais e anos finais cessarão as atividades escolares do ano em curso em 30 de dezembro de 2020, sendo obrigados a completar a carga horária mínima anual de 800h no ano de 2021, conforme art. 2º, inciso II, da Lei Federal de Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

I - A etapa do ensino fundamental anos iniciais e anos finais fechará o ano de 2020 com a carga horária de 756h, restando 44h para o ano de 2021.

II - Mesmo cessando as atividades escolares em 30 de dezembro de 2020, os alunos permanecerão trabalhando remotamente para completar as 44h restantes para o ano de 2021.

§ 1º Os professores prepararão um cronograma/relatório de

atividades sem data para 11 dias (44h) conforme carga horária de cada componente curricular. O cronograma deve estar sem datas devido à mudança de gestão no início do ano de 2021.

§ 2º No dia 23 de dezembro de 2020 os alunos entregarão na escola as últimas atividades respondidas por eles e receberão um novo cronograma equivalente às 44h a serem trabalhadas em 2021. As atividades deste cronograma serão entregues pelos alunos quando do retorno estabelecido pela nova gestão.

§ 3º Os professores terão os dias 24 a 29 de dezembro para realizar as correções das últimas tarefas entregues pelos alunos.

§ 4º No dia 30 de dezembro de 2020 os professores devem entregar para a direção da escola os diários escolares devidamente preenchidos, e devem deixar na escola as últimas tarefas corrigidas dos alunos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Sambaíba - MA, 27 de novembro de 2020.

Christiani da Silva Dutra
Presidente CME - Sambaíba/MA

Maria da Guia Pereira
Vice-Presidente CME - Sambaíba/MA

Maria Luiza Ribeiro de Sousa
Detiana da Silva Moreira
Juvenilde Silva Romão
Maria da Conceição Bezerra de Miranda
Florência Maria dos Santos Sousa
Rodrigo Alves Braga
Raimundo Santos da Silva
Julyanna Alves da Costa
Maria Luiza Rodrigues Paz
Suzi Mara Oliveira Carvalho
Naiara Monteiro de Sousa
Ana Maria Alves de Sousa
Maria Felix de Sousa Ribeiro
José de Arimateia do Espírito Santo de Lima

Publicado por: ANA LUCIA PEREIRA ROCHA
Código identificador: c46e975c8b972a249bcf2d4ffcf96abc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2. A Prefeita do Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão. FAZ SABER - a todos os munícipes de **Santo Amaro do Maranhão /MA** que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida II, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da **Secretaria de Assistência Social** do município, à **Travessa Tiradentes, s/n, Bairro Centro, Santo Amaro do Maranhão /MA**, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	NIS	CPF
AURILELIA ROCHA DOS SANTOS	16113094791	021.189.483-44
DAILANE MEDEIROS DA SILVA	16113112110	050.972.603-84
DARCILENE MEDEIROS SANTOS	16162820158	032.714.013-57

EDILSON SOUSA CONCEICAO	21233864388	882.663.623-00
EDINEUDE SILVA RAMOS	21226582488	014.459.293-25
ELIANE MENDONCA SANTOS	16022377278	602.859.623-02
ELINE MENDONCA SANTOS	20178913353	051.889.243-31
ELIZANGELA MARIA BRITO DA SILVA	21213802298	890.069.763-34
ERLANY MENDONCA SANTOS	21225134953	001.520.923-74
EVANDRO MIRANDA SANTOS	16105761466	017.563.403-31
FERNANDA AGUIAR BRUZACA	13142492371	038.398.463-74
FLAVIA FURTADO DA LUZ	16241578481	038.305.083-95
FRANCIENE COSTA LISBOA	16196700570	056.125.563-65
FRANCISCA DA COSTA SOUSA	20178913094	602.862.723-26
GRACILEA MENEZES SILVA	16241604407	904.992.713-00
GRACILENE SANTOS BRITO	16261885991	016.517.533-85
IRENE MENEZES ARAUJO	20189827860	046.623.903-38
IRENICE PINTO DA SILVA	16197604761	875.422.693-72
JUVANIRA PEREIRA DA SILVA	13090984376	946.905.883-68
LUCINEIDE GARCIA LISBOA	19005424349	842.608.233-53
LUZIA SANTOS E SANTOS	16503354623	038.341.163-78
MAGALI SOUSA CARVALHO	16414775003	039.228.143-01
MARCELO TADEU SANTOS AZEVEDO	16415349148	004.820.433-18
MARCIA REGINA MALHEIROS BARROSO	16420504970	570.893.373-91
MARIA APARECIDA SOBREIRA LISBOA	16451985482	602.859.593-44
MARIA CORREA GARCIA	16421348654	007.089.343-82
MARIA DACILEA SOUSA MIRANDA	16380269550	935.885.503-72
MARIA DE FATIMA MARIANO DE SOUSA	16411494429	025.440.743-96
MARIA DOS ANJOS SOUSA	16451989798	351.835.943-68
MARIA JOSE LOPES DOS SANTOS	12696287378	483.497.983-00
MARICELMA DE BRITO DA SILVA	19016222955	483.520.123-04
MOACIR GARCIA DE BRITO FILHO	16471329580	035.291.973-60
NAZILDE DA SILVA E SILVA	12952043371	012.926.443-11
NILSILEA AGUIAR GARCIA	20112203684	650.123.993-15
ODETE SILVA NEVES	16636417227	015.349.313-50
ROGERIA DE CASSIA MEDEIROS GARCIA	20178913558	023.058.573-65
ROSIDELTE SANTOS SILVA	16546943280	602.877.323-98
SUELENA DA SILVA BRITO	20387918102	027.049.803-65

Santo Amaro do Maranhão /MA, 25 de NOVEMBRO de 2020. LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA. PREFEITA DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 68e093e8658d4f2550b212759f332220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO Nº 22/2020 17 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 22/2020 17 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de Gratificações por Condições Especiais de Trabalho aos servidores municipais ocupantes do cargo de Médico Veterinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE

COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido adicional de insalubridade aos servidores municipais ocupantes do cargo de Médico Veterinário no percentual de 40% (quarenta por cento) que incidirão sobre o salário de menor valor de remuneração atualmente pago pelo município e que será objeto de revisão geral da remuneração dos servidores municipais na mesma ocasião e nos mesmos percentuais automaticamente, observadas a forma e condições estabelecidas neste decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto concede-se o referido adicional para os servidores municipais Médico Veterinário que:

I - Estiverem lotados em unidades consideradas insalubres.

II - Executarem com exposição habitual ou permanente atividades consideradas insalubres.

Paragrafo Primeiro - Considera-se exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

Paragrafo Segundo - aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal;

Paragrafo Terceiro - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor.

Art. 3º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos a requerimento:

I - Do servidor;

II - Da chefia do servidor;

II - De entidades representativas dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor no **dia 18 de maio de 2020 e revogará as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1acfabe1c4d17b11b28ba02eb7f4cd0f*

PORTARIA Nº 066/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria nº **066/2020**, de **24 de NOVEMBRO de 2020**.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor público e dá outras providências.

JOSÉ MENDES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, **CONSIDERANDO** a decisão judicial do processo nº 0800313-35.2020.8.10.0207, em que determinou a nomeação como servidor municipal, para o cargo de Veterinário o Sr. Isaias Barbosa de Oliveira Neto.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o **ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 013.575.823-82, e portador do RG nº 000115390799-0 SSPMA, para o cargo de **VETERINÁRIO**.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de **24 de novembro de 2020**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e06d99858f9c5e4030600cb2fa7ccd3*

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

No dia **24 DE NOVEMBRO DE 2020**, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOSÉ MENDES FERREIRA**, toma posse no cargo de **VETERINÁRIO**, o Senhor **ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 013.575.823-82, e portador do RG nº 000115390799-0 SSPMA, nomeado por ato da **PORTARIA Nº 066/2020 de 24 DE NOVEMBRO DE 2020**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes. Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor **JOSÉ MENDES FERREIRA**, Prefeito Municipal e da autoridade empossada.

São Domingos do Maranhão, 03 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA NETO
Autoridade empossada

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 30ccc12359f36662454f72de5a0ceec1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 044/2020

DECRETO Nº 044/2020, de São João dos Patos 27 de novembro de 2020.

“Estabelece regras para o retorno da carga horária dos funcionários públicos de São João dos Patos e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública, de Importância Nacional, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da

etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a redução no número de casos ativos na cidade de São João dos Patos da COVID-19, estando atualmente com 62 casos ativos;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização da gestão 2017 - 2020, bem como a composição e efetivação da transição da gestão municipal para o novo prefeito eleito da cidade de São João dos Patos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de São João dos Patos as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das Secretarias Municipais e demais órgãos do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno do horário de funcionamento normal de todos os servidores públicos da cidade de São João dos Patos, assim como era antes da redução da carga horária em razão da Pandemia de COVID-19.

Art. 2º Fica determinado o retorno de todos os servidores afastados com justificativa de estarem enquadrados nos grupos de risco da pandemia de COVID -19.

Art. 3º - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos decretos, acompanhando as orientações sanitárias municipais, estaduais e/ou federais, tornando-se mais rígidas ou mais brandas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 27 dias do mês de novembro de 2020. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA-Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 84a1a5b82ed5cace48510397e1cfb85c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2020

1. OBJETO

1. A presente licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA tem como objeto a aquisição de Aparelhos de Ar condicionado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se faz necessária dos bens elencados, que tem como objetivo substituir equipamentos no hospital Presidente Médice, ao qual, os aparelhos atuais, encontram-se em situação precária de funcionamento, especialmente quanto à eficiência energética e alto custo de manutenção, nesta unidade de saúde, única no município, para o atendimento aos pacientes com suspeitas do COVID-19.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS DO OBJETO	QUANT	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	244046	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, VAZÃO AR 526 M3/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 6,40 A, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO/ COMPRESSOR ROTA	6	R\$ 1.900,31	R\$ 11.401,86
2	461900	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO BI SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO	2	2.914,19	R\$ 5.828,38
Valor Total					R\$ 17.230,24

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

- Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, sediada na Rua Zuza Machado nº 112, Beira Rio, Duque Bacelar/Ma, no horário de 09:00 as 14:00 horas. - Tele: (98) 3474-1068, DUQUE BACELAR-MA

1. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA Garantia: do fabricante.

1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

Setor: Almoxarifado

Telefone: (98) 3474-1068

E-mail: smsgabinete66@gmail.com

7. PROCEDIMENTO DO CERTAME

7.1 A cotação eletrônica será inserida no sistema, sendo aberta automaticamente pelo portal de compras governamentais e finalizada conforme descrito na portaria nº 306/01.

7.2 Encerrada a fase de lances, o operador do sistema aguardará o procedimento de envio da documentação da empresa, descrito no item 12 deste termo, solicitando maiores informações ou quaisquer outras necessidades verificadas pela administração.

7.3 A Administração poderá solicitar laudos comprobatórios de qualidade do produto, quando o ofertado não corresponder ao item original do fabricante ou em outra situação que necessite de comprovação, visando proteger o erário e garantindo à administração pública a aquisição de itens funcionais.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei no 8.666/93.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

8.2 Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Tesouraria para pagamento somente serão prestadas por intermédio do telefone (98) 3474-1068

8.2.1 na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal e o objeto da cotação, com a respectiva data.

8.3 No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

8.4 No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

8.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

8.6 A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

8.7 É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

9. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

9.1 O material será recebido provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor lotado na Seção de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, sediada na Rua Zuza Machado nº 112, Beira Rio, Duque Bacelar/Ma, Tele: (98) 3474-1068, Centro, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e na sexta-feira das 08:00 às 12:00.

9.2 O material será recebido, definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade, por comissão ou servidor lotado na unidade requisitante.

9.3 Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no TR serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução.

9.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5 Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

9.6 Para o recebimento definitivo ou dependendo a natureza do material, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, os mesmos sendo convocados pela administração, com prazos a serem definidos.

9.6.1 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber e conferir o material.

10.2 Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item neste edital.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o material no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou nota de fornecimento:

11.2 Substituir, no prazo de até 10 dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações, salvo prazo contrário a ser estipulado pela administração.

11.3 Dar garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal:

11.3.1 se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.

11.4 Ofertar produtos que atendam às Normas da ABNT e/ou apresentem selo de aprovação de Órgão Regulamentador.

11.5 Prever e tomar todas as precauções e medidas para que se evite o dano a qualquer parte e/ou material do Contratante no transporte e/ou instalação do mobiliário.

11.6 Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.

11.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.8 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

11.11.1 Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

11.11.2 Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e

da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a. Ser encaminhada para o e-mail **cplduquebacelar@outlook.com**, devidamente assinada pelo proponente, ou entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, após o encerramento da cotação.
- a. Conter informação clara da marca e do modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item, juntamente com os catálogos.
- a. Informar prazo de entrega não superior a 15 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- a. Ter validade não inferior a 60 dias.
- a. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), a mesma deve possuir CNAE, específico de acordo com o objeto.

e.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

e.2) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

e.3) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

e.4) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Com atividade comercial compatível com o objeto.

f) indicar forma de pagamento via ordem bancária na proposta.

13. SANÇÕES

13.1 Além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93, a Contratada se sujeitará, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória no percentual de 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos itens em atraso, até o limite de 30 dias, a partir do qual poderá caracterizar, a critério da Administração, a inexecução do contrato, punível com multa compensatória de 30% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da totalidade dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos.

13.2 A omissão na prestação da garantia e do suporte técnico caracterizará inexecução parcial, punível com a citada multa compensatória, cumulada com as sanções previstas nos incisos

III e IV do art. 87 da Lei no 8.666/93.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO COVID 19

020

10.122.5018.6500.000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID 19;

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições e especificações previstas neste Termo de Referência prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões.

15.2 É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

15.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

15.4 É expressamente proibido à Contratada:

15.4.1 subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

15.4.2 veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do 9º Batalhão Logístico.

Duque Bacelar (MA), 27 de novembro de 2020.

KAMILA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f28c3d93f23fe6716f13f3dfaf96b327*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO. No Extrato de Contrato decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 025/2020, publicado no Diário Oficial de Humberto de Campos/MA, Ano II, Nº 205, EXECUTIVO - de sexta-feira, 27 de novembro de 2020, Página 3/4, **Onde se lê:** RESENHA.CONTRATO Nº 248/2020. **Leia-se:** RESENHA.CONTRATO Nº 284/2020. Humberto de Campos/Ma, 27 de novembro de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Presidente.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 525332c97990f5ecd24005186c13fc0b

**PORTARIA Nº 912 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 912 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **PAULO CÉSAR DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Dr. Augusto Cesar Ribeiro Fonseca, 7 (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **23/11 a 29/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ad6f5b3d0b574a13ba283e326ed591c5

**PORTARIA Nº 913 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 913 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **PAULO ANTONIO PINTO DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Humberto de Campos, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **11/11 a 25/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c96872b7a862b0e7741d66cd93817e99



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br